



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2161

De 1.º de dezembro de 2017

Altera a Lei Municipal n.º 2154, de 19 de outubro de 2017, que instituiu no âmbito do Município de Américo Brasiliense o Fundo Municipal de Cultura e Lazer e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 2154, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura e Lazer será administrado pelo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

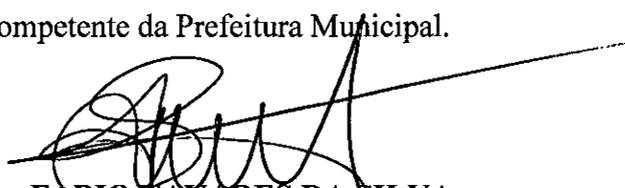
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO FAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 164 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

**Texto publicado no Diário Oficial do Município no site eletrônico:*

“<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/amicobrasiliense>”, Ed. 724, de 1.º de dezembro de 2017, Cad. 1, pág. 207.